PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.156/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00m2, cuja propriedade é de ANTÔNIO XAVIER DA SILVA, conforme registro constante do livro nº R.01.15.010, ás fls. 244, do livro nº 2.AY, localizado à Rua 13 de maio, Centro, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : 13,90m x 12,95m x 12,95m x 13,90m , perfazendo um total de 180,00m2, ficando uma área remanescente de 180,00m2

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, três dias do mês de outubro de dois mil e três (03/10/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

ANGELA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração